

的一切報告書及其他工作報告，尤其是實習期的實習總結報告，以及整體性評核報告；

- e. 經完成實習後，為本地區公共行政當局服務不少於三年。

二、無適當解釋而不遵守上款所定義務者，視乎有關情況，可導致喪失參加「計劃」的資格及繳還為其所支出的款項，該決定係屬第八條所指委員會之職權。

第十二條（為本地區提供服務）

一、凡經完成「在葡國就讀計劃」課程取得整體評核合格的參加者，確保在本地區公共行政被聘任的職級與其學歷及其以經在公共行政內或外獲得的專業經驗相符。

二、為着一款所定之目的，第八條所指之委員會將對每一參加者之有關評核資料進行分析，並經諮詢機關後，決定其聘用。

三、在決定有關調派單位時，委員會應顧及參加者的選擇，當然以公共利益為最重要。

四、對本地區提供的服務，將按照團體外聘用合約制度，得予以續期，且不妨礙與此同時參加公開招考之考試。

第十三條（在公共行政當局任職的報名者）

一、凡在行政當局任職之學士或文憑的持有者，無論其與行政當局具有的連系性質，倘具備第五條一款 a、b 及 d 項所指條件，且經取得所屬有關機構領導人給予所需之書面許可後，均得報名參加「在葡國就讀計劃」課程。

二、一款所指之報名者被取錄於「在葡國就讀計劃」，並不影響其在錄取之日所具備的在公職情況，而其參加「計劃」期間，被計算為在原職確實提供服務。

三、凡屬本條所指情況的「在葡國就讀計劃」參加者，維持相等於其原職薪俸索引號碼所屬薪俸的權利；倘在第十條一款 f 項所指期間內，該項所指之索引號碼高於原職時，得選擇該項所指之薪俸索引號碼。

四、當確實參加「計劃」期間有關之團體外合約或散工聘用之有效期滿時，按照現行法例規定，該等合約及散工聘用應予以續期，直至第十二條二款所指的委員會作出決定為止。

五、在此情況下的參加者，受第十一條所訂條文管制。

六、完成「在葡國就讀計劃」後，第八條所指委員會將對本條所指之參加者的評核資料作出分析，並按該等資料及經諮詢有關機關後，向有關機構提出對其合約聘用的建議，倘屬公務員時，則進行倘需之重新甄別。

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 110/GM/88

É exonerada, a seu pedido, do exercício de funções de delegado do Governo junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau (Departamento Autónomo de Dragagens), a dr.^a Maria Branca Albuquerque e Costa, para que foi nomeada pelo Despacho n.º 28/GM/86, de 11 de Setembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/86, de 22 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro próximo.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Outubro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Setembro de 1988:

Carlos Alves da Silva Pereira, motorista de ligeiros dos serviços auxiliares do Gabinete do Governador de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, para ser gozada na Suíça, no mês de Dezembro de 1988, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado no Território.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Outubro de 1988. — O Chefe do Gabinete, *Miguel Sacadura dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS

Despacho n.º 365/SAAE/88

Tendo Lam Chi Hong, proprietário da Fábrica de Artigos de Vestuário «San Hung Kei», sita na Avenida do General Castelo Branco, edifício Wang Tâk (bloco I), 4.º andar, requerido fosse autorizado a admitir 25 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da